

Publicado em 07/02/2012
no Diário de Justiça Eletrônico do
TRE/PI nº 25 pag. 06/07
Gaudete Mendes



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – CLASSE 26.
ORIGEM: TERESINA-PI. RESUMO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO -
TSE Nº 22.595 - CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL -
REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA - ALTERAÇÃO DO ART. 54
DA RESOLUÇÃO Nº 134/2007 DO TRE/PI - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE
MINUTAS E CONVERSÃO EM INSTRUMENTO DEFINITIVO

Proponente: Secretaria de Gestão de Pessoas, por seu representante

Relator: Desembargador José Ribamar Oliveira

Altera o art. 54 da Resolução TRE/PI n. 134,
de 08 de outubro de 2007 (Regimento
Interno da Secretaria deste Tribunal), para
inserir competência específica do
Assistente III da Seção de Administração
Predial e Transporte.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, usando das
atribuições que lhe confere o art. 15, incisos II e IX, da Resolução TRE-PI nº
107, de 04 de julho de 2005 (Regimento Interno), e

Considerando a criação e a regulamentação do Serviço de
Segurança Institucional no âmbito do TRE/PI;

Considerando a necessidade de designação de servidor para
coordenar o referido serviço, possibilitando a execução das ações da
referida unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 54 da Resolução TRE/PI n. 134, de
08/10/2007, para acrescentar-lhe parágrafo único, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 54.

Parágrafo único. Caberá ao Assistente III da Seção de
Administração Predial e Transporte a coordenação do Serviço de Segurança
Institucional, respondendo pela operacionalização técnica e administrativa
das ações pertinentes à referida unidade.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em 31
de janeiro de 2012.

AR
Mendes

↓

↓
Pessoa

9




TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26



Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Presidente do TRE/PI



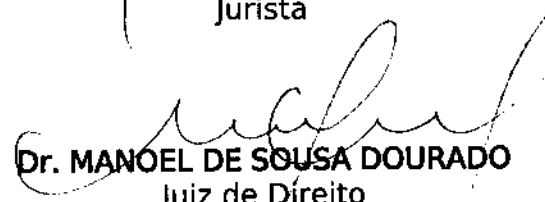
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



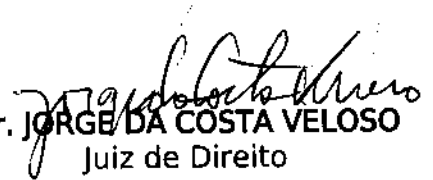
Dr. SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
Juiz Federal



Dr. VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO
Jurista



Dr. MANOEL DE SOUSA DOURADO
Juiz de Direito



Dr. JORGE DA COSTA VELOSO
Juiz de Direito



Dr. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Jurista



DR. MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador Regional Eleitoral



TRE-PI Fls. _____ _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

RELATÓRIO

O DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA (RELATOR): Senhor Presidente desta Egrégia Corte Regional, Senhores Juízes Membros, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

Trata-se de propostas de minutas de Resolução formulada pela Secretaria de Gestão de Pessoas propondo a regulamentação, neste Regional, da Resolução TSE nº 22.595/2007, que dispõe acerca da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, instituída pela Lei nº 11.416/2006, no âmbito da Justiça Eleitoral.

À fl. 03, a Seção de Informações Processuais deste Tribunal, em parecer, explica que, após ter realizado pesquisas junto a outros órgãos, constatou que a matéria em questão tem sido normatizada de diferentes formas, tornando necessário, assim, que, antes de se elaborar a minuta do instrumento normativo, o tema seja analisado pelas unidades e autoridades competentes neste Regional, posto que, a depender do que seja definido, poderá ser necessária reestruturação administrativa.

Os autos foram instruídos com cópias da Portaria TSE nº 102/2009, da Resolução nº 5, de 16/01/2009, do TRF da 2ª Região, da Resolução nº 11, de 16/04/2008, do TRF da 5ª Região, e com informações sobre a matéria colhida junto a outros Tribunais.

À fl. 33 dos autos, a Diretoria-Geral deste Tribunal requer à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças análise acerca da matéria.

Às fls. 36/80, foram juntadas cópias da Resolução TSE nº 20.761/2000, da Resolução nº 11/2008 do TRF da 5ª Região, do Ato nº 100/2008 da Presidência do TRT da 7ª Região, das Portarias TSE nºs 386/2007 e 485/2006, da Resolução TSE nº 22.595/2007, da Portaria Conjunta nº 1, de 07/03/2007, e do Ato Regulamentar nº 6, de 12/05/2008, do Supremo Tribunal Federal.

Às fls. 83/99, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças presta informações e sugere ações a serem desempenhadas quanto à segurança institucional do Tribunal, entre as quais, alteração da estrutura administrativa, alteração da jornada de trabalho e dos servidores interessados.

Os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, que emitiu opinativo, às fls. 101/102, favoravelmente à instituição de Serviço de Segurança neste Regional, com as seguintes sugestões: que as atividades sejam desempenhadas pelos Técnicos já constantes do quadro de pessoal deste Regional – conforme informado nos autos; que o Serviço de Segurança fique vinculado à Seção de

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



TRE-PI Fls. _____ _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

Administração Predial e Transporte – SEAPT (conforme posicionamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças) e, finalmente, que os Técnicos Judiciários – Especialidade Segurança, no exercício de suas atribuições, possam ser submetidos a regime de plantão.

Ressalta, ademais, a necessidade de participação, com aproveitamento, dos técnicos em Programa de Reciclagem Anual, como condição à percepção da GAS, o qual deverá constar do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral e que, em caso de reprovação do servidor, este perca o direito à percepção da gratificação a partir do mês subsequente ao da divulgação do resultado do curso até a aprovação em Programa de Reciclagem Anual subsequente. Ressalta, ainda, que os técnicos da Especialidade Segurança lotados nos Cartórios Eleitorais farão jus à GAS, desde que desenvolvam atividades inerentes ao cargo.

A Diretoria-Geral, às fls. 103/106, manifesta-se favoravelmente à criação do Serviço de Segurança na Secretaria deste Tribunal e corrobora a sugestão de que o mesmo seja vinculado à Seção de Administração Predial e Transporte. Aduz que o futuro disciplinamento deverá prever expressamente os requisitos para a percepção da gratificação por servidores lotados nas Zonas Eleitorais do interior, sufragando, neste ponto, o posicionamento do Controle Interno, no sentido de que estes farão jus à GAS, desde que desenvolvam atividades inerentes ao cargo. Quanto à jornada de trabalho, opina no sentido de que seja observado o horário de funcionamento do Tribunal que é de 7 às 19 horas, ressalvada a possibilidade de escala de revezamento e sobreaviso, quando houver necessidade. Ademais, concorda com o posicionamento do Controle Interno sobre o Programa de Reciclagem Anual, que deverá, também, obrigatoriamente constar do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

À fl. 107, despacho da Presidência do TRE/PI determinando sejam tomadas as providências tendentes à elaboração de minuta de Resolução.

Após ajustes efetuados pela Diretoria-Geral, foram juntadas aos autos, às fls. 121/126, as minutas de Resolução que dispõe sobre a criação do Serviço de Segurança Institucional e regulamentação da atividade de segurança e que prevê a alteração do art. 54 da Resolução TRE/PI nº 134/2007 (Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal) para inserir a atribuição do Assistente III da Seção de Administração Predial e Transporte.

Encaminhados os autos ao Procurador Regional Eleitoral, este manifestou-se, às fls. 134/136, pela aprovação das propostas de minutas de Resolução de fls. 121/126.

É o relatório.

Handwritten signatures and initials:
- "Ad" (top left)
- "Peroso" (middle left)
- "A" (bottom left)
- "Araújo" (middle right)
- "S" (far right)
- "A" (top right)



TRE-PI
Fls. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

VOTO

O DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA (RELATOR): Senhor Presidente,

A percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS está regulamentada no âmbito da Justiça Eleitoral pela Resolução TSE nº 22.595/2007, como dispõe o artigo 1º, *in verbis*:

“Art. 1º A percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário – Área Administrativa de que trata o § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança, desde que no efetivo desempenho dessas atividades, conforme atribuições do cargo constantes do Anexo I da Resolução TSE nº 20.761, de 19 de dezembro de 2000.”

Examinando as informações prestadas pelas unidades consultivas competentes, verifica-se que há, atualmente, 7 (sete) servidores percebendo a gratificação em comento, sendo 6 (seis) servidores do quadro de pessoal deste Tribunal e um servidor requisitado do TRE/CE.

Diante disso, reforça-se a necessidade de que seja implantado, neste Regional, o Serviço de Segurança e a regulamentação da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS.

O disciplinamento da Atividade de Agente de Segurança permite que o pagamento da gratificação observe a correta destinação prevista pelo legislador.

No âmbito deste Tribunal, conforme sugestão das Unidades consultivas, corroborada pela Diretoria-Geral, entendo que o Serviço de Segurança deva ficar vinculado à Seção de Administração Predial e Transporte da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

No que pertine à jornada de trabalho a ser seguida pelos servidores ocupantes de cargo da Especialidade Segurança, também corroboro a posição da Diretoria-Geral e do Procurador Regional Eleitoral, no sentido de que se adote o horário de funcionamento do TRE/PI, qual seja, de 7 às 19 horas, ressalvada a possibilidade de se adotar escalas de revezamento e sobreaviso, quando houver comprovada necessidade, uma vez que já existem serviços contratados de vigilância armada neste Regional, o que afasta a necessidade de jornada de trabalho em regime de plantão.

[Assinaturas manuscritas]



TRE-PI
Fis. _____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 109-24.2011.6.18.0000 – Classe 26

Entendo, ademais, conforme preconizado pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria deste Regional, como condição para continuidade da percepção da GAS, a obrigatoriedade de participação em Programa de Reciclagem Anual, que deverá, também obrigatoriamente, constar do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral, perdendo o direito a receber mencionada verba o servidor não aprovado no referido Programa, a partir do mês subsequente ao da divulgação do resultado do curso, até que seja aprovado em programa de reciclagem posterior.

Cabe mencionar que o servidor dispensado de função comissionada ou exonerado de cargo em comissão perceberá a GAS até a sua participação no subsequente Programa de Reciclagem Anual oferecido pela Administração.

Desse modo, diante das sugestões das Unidades competentes e levando em conta as necessidades desse Tribunal, vê-se que as propostas de minutas de fls. 121/126 abrangem todas as matérias discutidas pelos setores técnicos.

Isto posto, **VOTO**, em consonância com o Procurador Regional Eleitoral, pela aprovação das propostas de minutas de Resolução de fls. 121/126, eis que contemplam adequadamente a regulamentação da percepção da GAS no âmbito do TRE/PI.

É como voto.

Prorro *Franco* *sol* *Ch*

[Assinaturas manuscritas]